Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
03-Jun-2015-09:20:27:007-1/1

Exmo. Sr.
Enio Ruaro
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O Vereador **Vilmar Maccari – PDT,** infra-assinado no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Pato Branco o seguinte Projeto de Lei:

Projeto de Lei nº 106/2015

Denomina via pública de "Iza Passarini".

Art. 1º Fica denominada de **"Iza Passarini",** via pública situada no Loteamento Vô Nino, Bairro Bortot no Município de Pato Branco.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 03 de junho de 2015.

PROPONENTE:

Vilmar Maccari
Vereador – PDT

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

JUSTIFICATIVA

Feliz é a cidade onde seus governantes são gratos ao trabalho e pioneirismo de seu povo.

Buscamos com o presente Projeto de Lei atender uma solicitação justa da Família Passarini, através da denominação de uma via pública situada no Loteamento Vô Nino no Bairro Bortot, com o nome do Iza Passarini.

A presente denominação homenageia membro de uma família tradicional e pioneira de nossa cidade, assim as futuras gerações saberão quem foram os pioneiros que com suas famílias iniciaram a história deste município pujante.

Assim, contamos com o apoio dos colegas vereadores e do Poder Executivo para esta justa homenagem.

Pato Branco, 03 de junho de 2015.

Vilmar Maccari
Vereador – PDT

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

HISTÓRICO – IZA PASSARINI.

Certificamos que a Senhora Iza Passarini, nascida na cidade de Alfredo Chaves, Rio Grande do Sul, no dia 29 de abril de 1908, teve sua trajetória ocorrida desde muito cedo aqui nessa cidade de Pato Branco, da qual passaremos a explanar.

Filha de João Piccinini e Catharina Piccinini, Iza ainda muito jovem casou-se com Pedro Passarini no Rio Grande do Sul, onde tiveram 12 filhos, sendo que 04 faleceram recém natos e 08 sobreviveram, sendo eles: Maria, Natália, Júlio, Jorge, Catarina, Santina, Benjamin e Normélia.

Vieram para o Paraná em 1945, se instalando no Município de Itapejara D' Oeste, localidade de Salto Grande, onde tinham comércio local, sendo uma loja de secos e molhados e compra e venda de cereais.

Iza, sempre foi uma mulher muito dedicada aos afazeres da casa, ótima cozinheira, fazia crochê, costureira, dedicada a igreja e a comunidade. Cuidava também das vacas de leite.

Mudou-se para Pato Branco, no Bairro Bortot em 1955, onde cultivou parreirais e mantinha uma pequena fabricação de vinho.

Falecida aos 31 dias de março de 1971, com 63 anos de idade, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, causa de morte: Enfarte Miocárdio e Diabete deixou ela, além de sua eterna família, genros, noras, netos, além de todos os amigos que hoje ainda vivem que ao lembrarem, têm-na como exemplo de moralidade, dignidade e crença.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto



Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

TALÃO N. _____ PÁG. N.º _____

República Federativa do Brasil

LEO PIVA
ESCRIVÃO DO CRIME E ANEXOS
Oficial do Registro Civil dos Nascimentos, Casamentos, Óbitos
da Séde da Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná

ÓBITO N. 3.516

CERTIFICO, que a fls. 20 vs. do livro N.º sete (7) de Registros Óbitos, foi lavrado hoje o assento de IZA PASSARINI, falecido aos trinta e um(31) de março do 1.971 (mil novecentos e setenta e um.) às 19,00 horas. em conseqüência Hospital São Lucas, nesta cidade. do sexo feminino, de côr branca. com 63 anos de idade. natural Alfredo Chaves -RS. e residente e domiciliada, nesta cidade.

Era filha de João Piccinini e de Catharina Piccinini.

Era casada com o Sr. Pedro Passarini, e deixa os seguintes filhos, Maria, Natalia, Julio, Jorge, Catarina, Santina, Benjamin e Normelia Passarini.

Deixa bens a inventariar.

Foi declarante o Sr. Zacir Antonio Passo, sendo o atestado firmado pelo Dr. Taroslau Kosliwski. sendo que deu como causa de morte Embolia Miocardia - Pleuro.

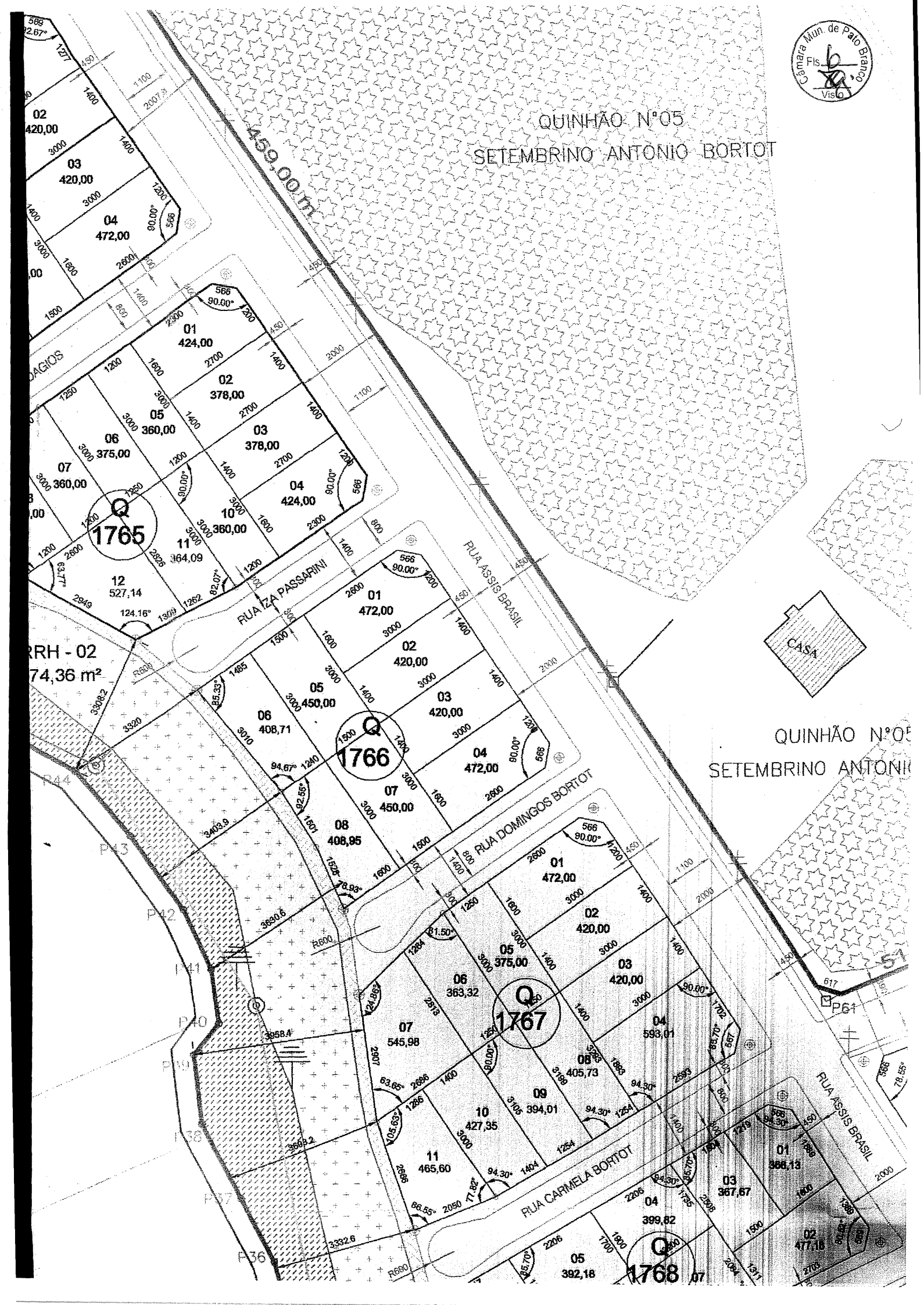
O sepultamento vai ser no Cemitério [illegible]

Observações: Assento lavrado em 1º de Abril de 1.971.

O referido é verdade e dou fé.

Pato Branco, 26 de novembro de 19 71.

Oficial do Registro Civil


Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto
QUINHÃO Nº05
SETEMBRINO ANTONIO BORTOT
459,00m
QUINHÃO Nº05
SETEMBRINO ANTONI
CASA
RUA IZA PASSARINI
RUA ASSIS BRASIL
RUA DOMINGOS BORTOT
RUA CARMELA BORTOT
RRH - 02
74,36 m²
Q 1765
Q 1766
Q 1767
Q 1768
01 424,00
02 378,00
03 378,00
04 424,00
05 360,00
06 375,00
07 360,00
10 360,00
11 364,09
12 527,14
01 472,00
02 420,00
03 420,00
04 472,00
05 450,00
06 408,71
07 450,00
08 408,95
01 472,00
02 420,00
03 420,00
04 593,01
05 375,00
06 363,32
07 545,98
08 405,73
09 394,01
10 427,35
11 465,60
01 386,13
03 367,67
04 399,82
05 392,18
02 477,18
P61
P44
P43
P42
P41
P40
P39
P38
P37
P36

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 106/2015

Através do Projeto de Lei em apreço, pretende o ilustre Vereador Vilmar Maccari - PDT, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para denominar de **"Rua Iza Passarini"**, a via pública localizada no Loteamento Vô Nino, Bairro Bortot, em Pato Branco – Estado do Paraná.

A proposição tem por finalidade denominar referida via pública, agraciando-a com nome do cidadã acima referenciada, conforme comprovam as informações e documentos anexos.

É o brevíssimo relatório.

A proposição está acompanhada de mapa do Loteamento Vô Nino, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 4.186, de 20 de novembro de 2013.

Pelo que se denota, os documentos e informações anexas ao Projeto de Lei em téla, buscam evidenciar o mérito da homenagem.

Estando a matéria em consonância com a Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para a denominação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco e suas alterações, opinamos em exarar parecer favorável a sua regimental tramitação, competindo as comissões permanentes procederem a análise da mesma sob o enfoque de mérito.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 9 de junho de 2.015.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Parecer ao Projeto de Lei nº 106/2015

Os membros da Comissão de Justiça e Redação se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 106/2015, de 3 de junho de 2015 – Denomina via pública de "Iza Passarini".**

A proposição tem por finalidade denominar referida via pública, agraciando-a com nome da cidadã acima referenciada, conforme comprovam as informações e documentos anexos.

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, não foi observada nenhuma ilegalidade. Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do presente Projeto de Lei.

É o parecer, Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 11 de junho de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -16-Jun-2015-10:49-02594-1/2

Claudemir Zanco – PROS
Presidente-Relator

Leunira Viganó Tesser - PDT
(Membro)

Laurindo Cesa – PSDB
(Membro)

Vilmar Maccari - PDT
(Membro)

Clovis Gresele - PP
(Membro)

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 9

PROJETO DE LEI Nº 106/2015

Denomina via pública de "Iza Passarini".

Art. 1º Fica denominada de "Iza Passarini", via pública situada no Loteamento Vô Nino, Bairro Bortot no Município de Pato Branco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Vilmar Maccari – PDT.

DIÁRIO DO SUDOESTE
PATO BRANCO | QUARTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2015 | ANO XXIX | NÚMERO 6408 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁGINA B10

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 10
Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.614, DE 23 DE JUNHO DE 2015

Denomina via pública de "Iza Passarini".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Iza Passarini", via pública situada no Loteamento Vó Nino, Bairro Bortot no Município de Pato Branco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Vilmar Maccari.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Quarta-Feira, 24 de Junho de 2015 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano IV – Edição Nº 0879

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.614, DE 23 DE JUNHO DE 2015

Denomina via pública de "Iza Passarini".
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Iza Passarini", via pública situada no Loteamento Vô Nino, Bairro Bortot no Município de Pato Branco.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Vilmar Maccari.
Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2015.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em _____ / _____ /_____ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ–DIOEMS	Publicado em _____ / _____ /_____ Edição: _____ Pág: "B" _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Cod147441

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 12

PROJETO DE LEI Nº 106/2015

RECEBIDO EM: 3 de junho de 2015

SÚMULA: Denomina via pública de "Iza Passarini".
(via pública situada no Loteamento Vô Nino, Bairro Bortot no Município de Pato Branco)

AUTOR: Vereador Vilmar Maccari – PDT

LEITURA EM PLENÁRIO: 3 de junho de 2015

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 10 de junho de 2015
RELATOR: Claudemir Zanco – PROS

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 17 de junho de 2015 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 22 de junho de 2015 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 314, de 22 de junho de 2015.

SANÇÃO: Lei nº 4614/2015, de 23 de junho de 2015.

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B10 do Jornal diário do Sudoeste edição nº 6408 de 24 de junho de 2015 e no sítio **http://amsop.dioems.com.br/** edição nº 879 de 24 de junho de 2015.